



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 295/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 123/2015, do Deputado Pedro Tobias.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

Ofício GS/SEC nº 513/2015.

São Paulo, 15 de junho de 2015.

Assunto : Resposta ao Requerimento de Informações nº 123/2015
Ofício SGP nº 2529/2015 – RGL 2636/2015

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício SGP nº 2529/2015, a Secretaria de Estado da Cultura vem apresentar a essa E. Assembleia Legislativa as informações objeto do Requerimento de Informações nº 123/2015, da lavra do Exmo. Senhor Deputado Estadual Pedro Tobias, nos termos seguintes:

1. Os Senhores Clóvis de Barros Carvalho e Plínio Silveira Correia, membros do Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – POIESIS, contratados pela Secretaria da Cultura para o desenvolvimento dos programas Oficinas Culturais e Fábricas de Cultura, desenvolvem tais funções com dedicação exclusiva?

Por primeiro, é necessário destacar que **os senhores Clóvis e Plínio não têm vínculo trabalhista com a Secretaria da Cultura; não são contratados por esta Pasta.** Eles são empregados da POIESIS, organização social da cultura que firmou com a Secretaria da Cultura o **Contrato de Gestão nº 08/2013**, para o gerenciamento do Programa “Oficinas Culturais”, o **Contrato de Gestão nº 05/2012**, para o gerenciamento dos espaços “Casa das Rosas” e “Casa Guilherme de Almeida”, e o **Contrato de Gestão nº 07/2011**, para o gerenciamento das “Fábricas de Cultura de São Luis, Vila Nova Cachoeirinha, Capão Redondo, Jaçanã e Brasilândia”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

Da mesma forma, é oportuno ressaltar que as organizações sociais são entidades de direito privado, regidas pelo regime de direito privado, com algumas derrogações de direito público expressamente previstas em lei.

As contratações de pessoal por essas entidades estão submetidas às normas da legislação trabalhista e às regras que disciplinam os contratos de gestão no Estado de São Paulo. Os contratos de gestão firmados no âmbito da Secretaria, em obediência a tal legislação, preveem limites e critérios afetos à despesa com pessoal, exigindo da organização social, por exemplo, que desenvolva um plano de cargos e salários para seu quadro de empregados, bem como propicie aos seus dirigentes e funcionários remuneração compatível com a praticada no mercado.

No que se refere aos diretores desenvolverem seus cargos com **dedicação exclusiva**, importa consignar, *s.m.j.*, que não há vedação legal para que desenvolvam outras atividades fora da POIESIS. A Lei Complementar nº 846/98, em seu artigo 20, tão somente proíbe que os Conselheiros e Diretores da organização social exerçam outra atividade remunerada, com ou sem vínculo trabalhista, **na própria entidade**. Essa proibição, inclusive, é reproduzida no Estatuto Social da referida organização social (artigo 35, § 1º).

2. Ambos recebem vencimentos para exercer outras funções no Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – POIESIS?

Não. Como visto, o artigo 20, da Lei Complementar nº 846/98 veda a que os Conselheiros e Diretores da organização social exerçam outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade. O mesmo está previsto expressamente no artigo 35, § 1º do Estatuto Social da POIESIS.

3. Se a resposta à segunda questão for positiva, quais são esses valores?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

Item prejudicado, visto que os senhores Clóvis Carvalho e Plínio Correia não exercem outra atividade remunerada na POIESIS, senão as dos cargos de Diretor Executivo e de Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente.

Sendo o que nos cabe, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Mattos Araujo
Secretário de Estado da Cultura

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ENIO TATO
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201 – Ibirapuera
04097-900 | São Paulo/SP